

Portaria nº 25/2026 - GAB/CGE
De 21 de agosto de 2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO SGP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS, ATUALMENTE UTILIZADO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, PARA FINS DE DELIBERAÇÃO QUANTO A SUA MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 413/2012, de 26 de abril de 2012, que lhe conferiu a gestão dos recursos humanos e materiais de Tecnologia da Informação no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, com fundamento nos arts. 7º, incisos I e XVI; 18, inciso XI; e 39, parágrafo único, da Lei Complementar nº 27, de 2 de agosto de 1996, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a modernização, a eficiência e a segurança das rotinas de gerenciamento de processos administrativos e judiciais no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO a conveniência de se avaliar tecnicamente a manutenção do sistema atualmente utilizado ou a sua substituição por solução mais adequada às necessidades institucionais;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral, delegada pela Portaria nº 413/2012 - GPGE, para a formulação, coordenação e implantação de programas e sistemas de informática de interesse da Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a atuação da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial destinada a avaliar a manutenção ou a substituição do SGP - Sistema de Gerenciamento de Processos, atualmente utilizado para o gerenciamento de processos administrativos e judiciais da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, com vistas à adoção da solução tecnológica mais adequada aos interesses institucionais.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I - Gilvanete Barbosa Losilla
- II - Arthur César Azevedo Borba
- III - Yasmine Lopes Pereira Santos
- IV - André Luiz Vinhas da Cruz
- V - Marcelo Marcos de Medeiros
- VI - Júlio César de Oliveira Matos
- VII - Gabriel Villar de Albuquerque Araújo
- VIII - Paulo Henrique Martins de Lima
- IX - Natália Maria Santos de Araújo
- X - Rita de Cássia Matheus dos Santos Silva
- XI - Marcelo Aguiar Pereira
- XII - André Luiz Monteiro

Parágrafo único. A Comissão poderá contar, para o desenvolvimento de seus trabalhos, com o apoio técnico de servidores das unidades da Procuradoria-Geral do Estado, sempre que necessário.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I - levantar e diagnosticar as funcionalidades, deficiências e limitações do SGP - Sistema de Gerenciamento de Processos, atualmente em uso;

II - identificar as necessidades técnicas, funcionais e operacionais da PGE/SE quanto à gestão de processos administrativos e judiciais;

III - pesquisar e analisar soluções disponíveis no mercado, em outros órgãos públicos e em instituições congêneres, inclusive mediante consulta a sistemas já adotados por outras Procuradorias e órgãos da Administração Pública;

IV - realizar estudo comparativo de custo-benefício entre a manutenção do sistema atual e sua eventual substituição, considerando aspectos técnicos, financeiros, de segurança da informação, proteção de dados, continuidade do serviço, interoperabilidade, integração com outros sistemas e custos de migração;

V - elaborar relatório técnico circunstanciado e conclusivo, com recomendação fundamentada quanto à manutenção ou à substituição do sistema, a ser submetido ao Procurador-Geral do Estado, a quem competirá a decisão final sobre a matéria;

VI - propor, se for o caso, plano de ação para a migração e implantação de novo sistema, incluindo etapas, responsabilidades e cronograma estimado.

Art. 4º A Comissão Especial deverá concluir os trabalhos e apresentar o relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico de quaisquer unidades da Procuradoria-Geral do Estado, bem como convocar servidores e solicitar informações ou subsídios de terceiros, quando cabível e necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Especial não serão remunerados, sendo considerados serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aracaju/SE, 21 de agosto de 2026.

Gilvanete Barbosa Losilla
Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado

Aracaju, 21 de agosto de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: I8FR-LZCR-V8MS-QU08



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- GILVANETE BARBOSA LOSILLA ***58790*** GABINETE DO CORREGEDOR GERAL - PGE Procuradoria Geral do Estado 21/08/2026 09:03:11 (Docflow)